



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 844/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO Nº 021/88
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSO-
RES (APP) DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONTE-
NDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

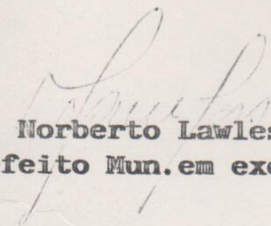
Norberto Lawless,. Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul.
Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vere-
adores votou, aprovou e **Eu** sanciono a seguinte Lei:

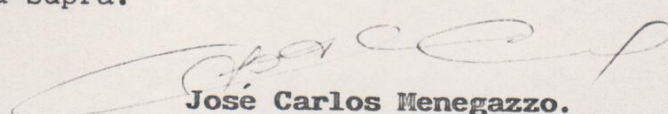
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fir-
mar Convênio nº 021/88 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSO-
RES (APP) DA ESCOLA BÁSICA PROF. ELZA MANELOS DE MOURA da
sede do Município, no valor de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil
cruzados), conforme cópia do Convênio em anexo, parte inte-
grante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen-
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
03 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. em exercício.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

CONVÊNIO Nº 021/88

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO
SUL - SC, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRO-
FESSORES (APP) DA ESCOLA BÁSICA ELZA /
MANCELOS DE MOURA DE NOSSA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina, /
neste ato representada pelo Sr. **NORBERTO LAWLESS**,. Prefeito Municipal
em Exercício, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) da sede do
Município, representada pelo seu Presidente, firmam o presente convê-
nio de acôrdo com as cláusulas e condições adiante explícitas:

CLÁUSULA I

Do Objeto:

O objeto do presente Convênio, é o repasse de recursos financeiros em
favor da APP, visando o pagamento de despesas com manutenção da Enti-
dade.

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para a execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal transferi-
rá a APP, a importância de Cz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados), pagos
em uma só parcela em 09/12/88.

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- 1º - Fiscalizar a aplicação do recurso financeiro, oriundo do presente
Convênio;
- 2º - Examinar a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA IV

Das Obrigações da APP:

A APP Obriga-se a:

§ ÚNICO - Executar diretamente o objetivo do Convênio descrito na Cláu-
sula I.

CLÁUSULA V

Da Prestação de Contas:

A APP obriga-se, ainda, a encaminhar à Prefeitura Municipal, dentro do
prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a
prestação de contas, acompanhada das seguintes peças:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Balancete Discriminativo;
- c) 1ªs vias dos documentos de despesas.

CLÁUSULA VI

O Presente Convênio entra em vigor, após aprovado pela Câmara de Vere-
adores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

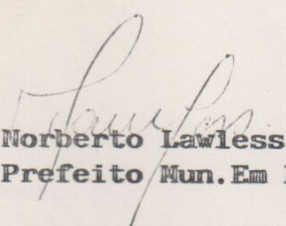
**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

CLÁUSULA VII

Os Convenientes elégem o foro da Comarca de São José do Cedro,. Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas ou letígios oriundos da execução do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes, assinam este Termo em 2 (duas vias) com testemunhas abaixo.

GUARUJÁ DO SUL.SC, em
07 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. Em Exercício.

Pres. APP

Testemunhas:

